



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4821/2025**

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação da **prestação de serviços de instalação de equipamentos de segurança eletrônica (alarmes e/ou câmeras DVR/CFTV), em regime de comodato, incluindo serviço de monitoramento 24 horas por dia, com remuneração mensal, com a execução dos serviços na sede da Câmara Municipal de Vereadores**, conforme descrito no **ANEXO I** e demais condições expressas neste edital e seus anexos, e em conformidade com o processo administrativo n.º **3687/2025**.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto Municipal n.º 031, de 09 de março de 2022 (que dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar) e pelo Decreto Municipal n.º 033, de 09 de março de 2022 (que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar).

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente edital a contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços de instalação de equipamentos de segurança eletrônica (alarmes e/ou câmeras DVR/CFTV), em regime de comodato, incluindo serviço de monitoramento 24 horas por dia, com remuneração mensal, com a execução dos serviços na sede da Câmara Municipal de Vereadores** conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

## **2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO/RECEBIMENTO**

**2.1.** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços atendendo aos dispositivos previstos neste Edital e seus Anexos, especialmente no que trata o Anexo I.

## **3. DO LOCAL, DATA E HORA**

**3.1.** Este processo estará disponível nos seguintes locais: site da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar – [www.santavitoriadopalmar.rs.gov.br](http://www.santavitoriadopalmar.rs.gov.br), site Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

**3.2.** A Sessão Pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **31/07/2025**, às **14h00min**.

**3.3.** O recebimento das propostas será das **13h30min** do dia **07/07/2025** até as **13h00min** do dia **31/07/2025**.

**3.4.** A abertura das propostas será efetuada às **13h30min** do dia **31/07/2025**.



**3.5.** O início da sessão de disputa dos preços do objeto será às **14h00min** do dia **31/07/2025**.

**3.6.** Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**3.7.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do certame **SOMENTE** as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...) compatíveis com o ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem todas as exigências deste edital e em conformidade com a referida lei. Além disso, os interessados deverão estar devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** Poderão participar do certame empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância de processamento competente, demonstrando que a interessada está regular com a referida recuperação, ficando a empresa responsável por comprovar a sua capacidade econômica e financeira de executar o objeto.

#### **4.3. Não poderão participar deste pregão:**

**4.3.1.** Empresas que não atenderem às condições deste edital;

**4.3.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o município de Santa Vitória do Palmar-RS;

**4.3.3.** Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o município de Santa Vitória do Palmar-RS;

**4.3.4.** Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste pregão;

**4.3.5.** Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Santa Vitória do Palmar-RS, bem como aquelas que incorram nas demais vedações previstas em lei;

**4.3.6.** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

**4.3.7.** Que constem sanções vigentes e registradas nos cadastros oficiais, as quais impossibilitem a participação em Processos Licitatórios com o órgão gestor deste processo: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU. A habilitação das empresas fica condicionada a referida consulta;

**4.4.** Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro



e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

**4.5.** A realização do procedimento estará a cargo de servidor da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**4.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

**4.7.** No caso de intercorrências que comprometam a participação no certame, o licitante deverá contatar o provedor do sistema, direta e imediatamente, para resolução do ocorrido, não cabendo ao município realizar o intermédio entre o participante e o site eletrônico utilizado para gerenciamento do processo.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

**5.1.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o termo de adesão, no prazo hábil exigido pelo portal, onde qualquer pessoa jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Vitória do Palmar, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital, observado o item 7 deste edital.

**6.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, que:

**6.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**6.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**6.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do



tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e afirma que no ano-calendário de realização da licitação, não celebraram contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**6.2.4.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

**6.2.5.** Que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

**6.2.6.** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**6.3.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no presente processo.

**6.4.** Para inserção de suas propostas, os fornecedores deverão observar rigorosamente o descritivo, quantitativo e unidade de fornecimento do serviço constante no anexo I deste edital.

**6.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicialmente inseridos no sistema até a data e hora limite para o envio das propostas.

**6.6.** Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após a solicitação de envio pelo pregoeiro na plataforma eletrônica.

**6.8.** O julgamento das propostas de preços será feito pelo menor preço, de acordo com as exigências fixadas neste edital.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

**7.1.1.** Deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas. Deverá conter o preço mensal e total, (conforme especificações mencionadas no Anexo I), expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, à vista, em algarismos arábicos. Deverá indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver (modelo sugerido no Anexo II).

**7.1.2.** No caso do licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo dos itens, quanto à ordem, quantidades, unidades e características dos mesmos.

**7.2.** No ANEXO I deste edital consta a descrição dos equipamentos mínimos necessários para a prestação dos serviços, cujos montantes deverão ser levados em conta na formulação do preço mensal e total ofertado na proposta de preços da licitante.



**7.3.** A proposta de preços deverá atender a descrição do objeto licitado, previsto no Anexo I, onde constam às especificações dos materiais a serem empregados e dos serviços a serem prestados, os quais deverão ser considerados para a formulação dos preços ofertados, além das seguintes condições:

**7.3.1.** Valor mensal e o valor total referente a 60 (sessenta) meses para os serviços de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, previsto no ANEXO I;

**7.4.** A proposta deverá conter **declaração expressa** do prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

**7.5.** O prazo para prestação de serviços será de até 15 (quinze) dias úteis contados após a data de assinatura do contrato, para instalar os equipamentos e iniciar a prestação dos serviços, bem como, para fornecer o nome do preposto da empresa. A Câmara Municipal de Vereadores poderá prorrogar o prazo de que trata este subitem por mais 15 (quinze) dias úteis, desde que seja requerido pelo interessado e comprovada sua inviabilidade operacional ou força maior.

**7.6.** A omissão do prazo de validade da proposta e do prazo de execução dos serviços, não desclassificará a proposta, sendo considerado o estipulado neste edital e seus anexos.

**7.7.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.8.** Somente será aceito um preço para o item.

**7.9.** Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

**7.10.** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**7.11.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**7.12.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste edital.

**7.13.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital e que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**7.14.** O proponente deverá manter o valor da proposta final registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no edital.



## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A classificação das propostas será feita pelo critério de **MENOR PREÇO**, observado o preço unitário de referência, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2. Não poderá haver desistência das propostas registradas após a abertura das mesmas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas readequadas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas das propostas de preços/documentos de habilitação conforme art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, através de diligência com o prazo máximo de 04 (quatro) horas.

## 9. DOS LANCES E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão pública, na data e horários definidos neste edital.

9.2. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta.

9.3. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance.

9.4. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

9.5. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, serão válidos os valores obtidos na etapa de propostas.

9.6. No caso de haver propostas empatadas, serão utilizados como critérios de desempate o previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.7. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante, e registrado pelo sistema.

9.9. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.10. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada à identificação do seu detentor.



**9.11.** Para este pregão será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**9.11.1.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.11.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.11.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 9.11.1 e 9.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.11.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ R\$ 1,00 (um real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.15.** Após finalizada a etapa de envio de lances, caso o último valor ofertado pelo licitante vencedor esteja acima do máximo aceitável estipulado no edital, o Pregoeiro poderá iniciar uma negociação, pelo sistema eletrônico, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com prazo máximo de **10 (dez) minutos**, para obter uma melhor proposta, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**9.16.** Encerrada a etapa de lances/negociação, o Pregoeiro abrirá prazo máximo de **03 (três) horas** para o licitante anexar a proposta de preços readequada no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A proposta deverá conter a descrição detalhada, quantidades, unidades de fornecimento e valores (unitários e totais), que deverão ser iguais ao último lance ofertado pelo licitante.

**9.17.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**9.18.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se estiver acima do valor de referência, o Pregoeiro abrirá prazo máximo de **03 (três) horas** para o licitante subsequente anexar a proposta de preços atualizada de acordo com o último lance por ele ofertado/negociado. Após esse período o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance,



verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

**9.19.** Dentro do prazo de **03 (três) horas** poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta de preços.

**9.20.** Após a aceitabilidade da proposta de preços do licitante melhor classificado, o pregoeiro abrirá prazo de **04 (quatro) horas**, para o licitante anexar os documentos de habilitação exigidos no edital.

**9.21.** Dentro do prazo de **04 (quatro) horas** poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos afetos a sua habilitação.

**9.22.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido os prazos supracitados nos subitens 9.16, 9.18 e 9.20, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preços e/ou documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação, e a convocação do próximo licitante.

**9.23.** Os prazos aos quais se referem o item 9 não serão prorrogados.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para a habilitação, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, (originais ou cópias nos termos da Lei n.º 13.726 de 8 de outubro de 2018, autenticados em cartório ou, **preferencialmente, com assinatura digital**) que deverão ser inseridos no sistema no momento da solicitação do pregoeiro na plataforma eletrônica, até a hora e data estipulados, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.1.1.** Os documentos anexados no sítio eletrônico utilizado para gerenciamento do processo, que contenham assinatura manuscrita ou autenticação em cartório, os quais não seja possível verificar a autenticidade de forma online, deverão ser enviados, ou ter seu envio comprovado, via Correios para o Departamento de Licitações situado à Rua Mirapalmete n.º 1179, Centro, ou através do protocolo físico, situado na Rua Getúlio Vargas, n.º 67, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados após a solicitação do Pregoeiro na plataforma eletrônica.

**10.1.1.1.** Caso a entrega da documentação original não seja possível, o licitante poderá apresentá-la no Departamento de Licitações, à rua Mirapalmete n.º 1179 para conferência pelo pregoeiro responsável pela condução do certame, que registrará o procedimento no chat do portal e devolverá a documentação original ao licitante. Tal apresentação deverá ocorrer, no mesmo prazo previsto no subitem anterior.

**10.1.2.** Os documentos com assinatura digital estarão sujeitos a verificação da integridade do documento, bem como da validade da assinatura através do seguinte site: <https://verificador.iti.br/>, sob pena de desclassificação.

**10.1.3.** Os documentos expedidos pela Internet, com autenticação digital e/ou com Código QR poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação on-line de sua autenticidade por meio de consulta nos sítios informados nos documentos, ou através de Código QR. Os demais documentos apresentados através de cópia deverão ser autenticados e não serão aceitos protocolos que configurem o seu requerimento.



**10.1.4.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade, com exceção do previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

**10.1.5.** A documentação exigida neste edital deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

**10.1.6.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à matriz ou à filial (razão social e CNPJ) da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 10.4.2. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

**10.1.7.** Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Pregoeiro poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

## **10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e no caso de empresa individual, **registro comercial, ou certificado de microempreendedor individual em vigor**, onde conste o objeto social da empresa o qual deverá ser compatível com o objeto licitado.

**10.2.2.** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 10.2.1, devendo vir acompanhado de todas as **alterações posteriores**, caso houver.

## **10.3. HABILITAÇÃO FISCAL**

**10.3.1. Prova de regularidade com a fazenda federal**, mediante a apresentação da certidão de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União, em vigor;

**10.3.2. Prova de regularidade com a fazenda estadual**, relativa à sede ou domicílio da proponente, em vigor;

**10.3.3. Prova de regularidade com a fazenda municipal**, relativa à sede ou domicílio da proponente, em vigor;

**10.3.4. Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço, FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.3.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT** ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;

**10.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.6.1. A documentação solicitada no item 10.3.6 deverá ser interpretada de acordo com a natureza da atividade a ser desenvolvida no curso da contratação que determinará a inscrição cadastral a qual deverá ser apresentada. Caso a atividade do objeto da**



**contratação caracterizar incidência de tributo municipal – Imposto sobre serviços (prestação de serviços) será exigido comprovante de inscrição municipal e caso haja incidência de tributo estadual – ICMS (aquisição) deverá ser apresentado comprovante de inscrição estadual, considerando o tributo devido que a legislação vigente estabelecer. A incompatibilidade do documento apresentado com o objeto desta licitação sujeitará o proponente à desclassificação do certame.**

#### **10.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.**

**Obs.:** A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da RFB nº. 2.119, de 06 de dezembro de 2022, e alterações, poderá ser consultada *on-line*, pelo Pregoeiro.

**10.3.8.** A licitante que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, disposta nos subitens 10.3.1 a 10.3.5 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

**10.3.9.** O prazo citado no subitem 10.3.8 deste edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.10.** O benefício de que trata o subitem 10.3.8 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

**10.3.11.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17, deste edital.

#### **10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.4.1. Balanço patrimonial,** demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**10.4.1.1.** Para comprovação de boa situação financeira, deverá a licitante, apresentar o seguinte índice mínimo aceitável, sob pena da desqualificação pela aplicação da fórmula descrita abaixo:

PL = Patrimônio Líquido – 5% (cinco por cento) do valor anual estimado da contratação, conforme o Art. 69, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10.4.1.2.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**10.4.1.3.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**10.4.1.4.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência.



**10.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência**, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não apresentarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias (exceto cooperativa).

**10.4.3.** Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

**OBS.:** Poderão participar do certame empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância de processamento competente, demonstrando que a interessada está regular com a referida recuperação, ficando a empresa responsável por comprovar a sua capacidade econômica e financeira de executar o objeto.

## **10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.5.1.** Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante (pessoa jurídica) tenha sido contratada para a execução de serviços com características semelhantes ao objeto do presente certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome completo acompanhado do n.º do documento (RG e/ou CPF), bem como a assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa que está fornecendo o atestado, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

**10.5.2.** Alvará de funcionamento expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul para a execução dos serviços referentes à sua atividade. Empresas de fora do Estado deverão apresentar declaração comprometendo-se a apresentar o referido alvará quando da assinatura do contrato.

## **10.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**10.6.1. RG ou documento equivalente com assinatura** do representante legal da empresa, e caso haja, do representante comercial.

**10.6.1.1.** O item 10.6.1, será exigido somente quando a proposta/documentação seja assinada de forma manuscrita.

## **11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**11.2.** Conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**11.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**11.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



**11.5.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** As razões e contrarrazões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**12.2.** Conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico.

**12.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso, é pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**12.4.** A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**12.5.** Caso haja a intenção de interpor recurso, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para que sejam apresentadas as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, àquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12.8.** Decididos os recursos, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme preceitua a lei.

**12.9.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação.

**13.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**13.3.** Homologado o procedimento licitatório, será convocado o licitante vencedor para assinar o contrato. O mesmo deverá firmar a contratação no prazo instituído neste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **14. DA ASSINATURA DO CONTRATO**



**14.1.** O proponente vencedor deverá assinar contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração Municipal.

**14.2.** O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**14.3.** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

## **15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO**

**15.1.** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 106, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**15.2.** Durante a vigência do contrato, os valores da proposta sofrerão readequação dos preços quando ultrapassados os 12 (doze) meses. O contrato será reajustado, com base no índice aplicado pela Administração na assinatura da renovação, conforme previsto em leis vigentes.

**15.3.** Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato ou não cumpra com os prazos e condições estabelecidas, ou ainda quando houver rescisão contratual, a Administração poderá aplicar o previsto no art. 90 da Lei federal nº 14.133/2021 para apuração de uma proposta que atenda as condições previstas neste instrumento convocatório.

**15.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar a propriedade ou locação de um estabelecimento onde manterá o escritório administrativo da empresa, no Município de Santa Vitória do Palmar-RS, com a finalidade de proporcionar uma supervisão adequada dos serviços e resoluções de problemas que vierem a ocorrer.

**15.5.** O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato integrante deste processo (Anexo III).

## **16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente a prestação dos serviços, após a emissão do termo de recebimento, pela Comissão designada pelo Município, acompanhados da respectiva nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, por meio de crédito em conta-corrente fornecida pela contratada.

**16.2.** Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 16.1 incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

**16.3.** O pagamento será efetuado após aceitação e atestado nas notas fiscais ou documento equivalente que a legislação assim permitir pela Comissão designada para tal fim.

**16.4.** O primeiro pagamento será proporcional ao número de dias trabalhados do mês referente à prestação dos serviços.

**16.5.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



**16.6.** Para fins de pagamento, o licitante vencedor, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, o banco, n.º da agência e o n.º da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

**16.7.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção.

**16.8.** Para pagamento, a empresa deverá ter entregado à Comissão designada pelo Município para recebimento dos serviços, a nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, dos serviços executados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Vitória do Palmar e conter o número do empenho correspondente.

**16.9.** Além da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, a CONTRATADA deverá(ão) apresentar, mensalmente, no Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, os seguintes documentos:

**16.9.1.** Comprovante de pagamento dos salários dos empregados que prestaram os serviços ao licitante;

**16.9.2.** Guia de recolhimento quitada do INSS dos empregados que prestaram serviços ao licitante, no mês anterior;

**16.9.3.** Comprovante de carteira profissional assinada pelo licitante de seus empregados que prestaram serviços no mês anterior ao pagamento;

**16.9.4.** Comprovante mensal do recolhimento do FGTS de seus empregados;

**16.9.5.** Cópias dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação, dos uniformes/EPI's e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;

**16.9.6.** Cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.

**16.10.** A CONTRATADA deverá também apresentar e manter atualizados no Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 67 os seguintes documentos:

**16.10.1. Prova de regularidade com a fazenda federal**, mediante a apresentação da certidão de tributos e contribuições federais e dívida ativa da união, em vigor;

**16.10.2. Prova de regularidade com a fazenda estadual**, relativa à sede ou domicílio da proponente, em vigor;

**16.10.3. Prova de regularidade com a fazenda municipal**, relativa à sede ou domicílio da proponente, em vigor;

**16.10.4. Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço, FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**16.10.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT** ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;

**16.11.** O Departamento de Contabilidade exigirá, diretamente da empresa os documentos, conforme item 16.9 e 16.10, sob pena de não liquidação dos empenhos para pagamento.

**16.12.** A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISS e IR Retido na Fonte, se devidos, serão retidos, sendo que a contribuição previdenciária será recolhida pelo Município, conforme legislação vigente.

**16.13.** A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere a Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou contratada, as licitantes, conforme as infrações poderão sofrer as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

**a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado no certame;

**b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para assinar o contrato):** suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

**c) Executar o objeto solicitado com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência por escrito;

**d) Executar o objeto solicitado com atraso injustificado. Será considerado atraso injustificado o primeiro dia útil posterior ao término de execução do serviço previsto no edital:** advertência por escrito;

**e) Inexecução parcial do contrato:** após excedido o limite previsto na alínea "d" supratranscrita, o licitante sofrerá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

**f) Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

**g) Causar prejuízo material ao órgão público resultante diretamente de execução do objeto licitado:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

**h) Apresentar declaração, documento falso ou praticar ato fraudulento de qualquer natureza no certame, licitação ou execução do contrato:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante;



**i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei n.º 12.846, de 1 de agosto de 2013:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante.

**17.2.** Será facultado, conforme prevê os arts. 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia.

**17.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Municipal.

**17.4.** A Contratante poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação oficial quando ocorrer a qual poderá ser cobrada judicialmente.

**17.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17.6.** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

**17.7.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou proposta relativa ao presente pregão.

**18.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, nem a finalidade e a segurança da contratação.

**18.3.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.4.** O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**18.5.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.6.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

**a)** Adiada sua abertura;



b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

**18.7.** Os recursos para cobrir as despesas oriundas do presente processo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade	Cat. da Despesa	Recurso
0201	3.3.90.39.77	1500

**18.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**18.9.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**18.10.** O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**18.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Vitória do Palmar para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## 19. DOS ANEXOS

**19.1.** Fazem parte deste processo como anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de referência;
<b>ANEXO II</b>	Modelo de formulário padrão para preenchimento da proposta de preços;
<b>ANEXO III</b>	Minuta do contrato.

Santa Vitória do Palmar, 02/07/2025.

**Eder de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4821/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a contratação de pessoa jurídica apta para a prestação de serviços de instalação de equipamentos de segurança eletrônica (alarmes e/ou câmeras DVR/CFTV), em regime de comodato, incluindo serviço de monitoramento 24 horas por dia, com remuneração mensal. Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Vereadores, visando atender às necessidades do Poder Legislativo, conforme as especificações da tabela do item 2.1 e as condições estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** Os serviços objeto deste termo são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no estudo técnico preliminar.

**1.3.** O custo estimado anual do processo é de R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela no item 2.1.

**1.4.** Os quantitativos e os valores máximos aceitáveis estão discriminados na tabela do item 2.1.

**2. RELAÇÃO DOS LOCAIS, DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

**2.1.** As especificações mínimas e valores máximos aceitáveis frente a necessidade do poder legislativo são:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA MONITORAMENTO MENSAL (R\$)</b>
01	Equipamento mínimo necessário em regime de comodato: 01 – Central de alarme digital – 22 Zonas; 01 – Módulo comunicador GPRS DUAL CHIP; 01 – Módulo comunicador ETHERNET 01 – Teclado de acesso 48 usuários; 18 – Sensores infravermelho - Proteção RFI 02 – Sirene Interna; 02 – Sirene Externa; 01 – Bateria 12V 7Ah; 01 – DVR 16 canais HD; 12 – Câmaras infravermelho HD 2.8mm; 01 – HD STORAGE 3Tb; 03 – Fontes 12V/5A; 01 – Nobreak 600W – Bateria externa; 01 – Bateria Externa 45A Estacionária	R\$ 620,00



	Fonte/Caixa/Cabo/Fiação Elétrica e Acessórios, necessários para a instalação; Acessória na visualização de imagens de 3 (três) horas/mês.  Monitoramento mensal	
--	--	--

## 2.2. PESQUISAS DE PREÇOS UTILIZADOS

**2.2.1.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 33 de 09 de março de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

**2.2.2.** Para a elaboração do presente estudo, foram realizadas pesquisas de preços diretamente com fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, respeitando o período de até 06 (seis) meses anterior à data de publicação do instrumento convocatório, conforme inciso IV do art. 5 do Decreto Municipal n.º 33/2022.

**2.2.3.** A definição de um único parâmetro para a realização da pesquisa de mercado foi fundamentada na natureza do objeto deste processo, bem como nas questões logísticas, nas condições operacionais e nos prazos estabelecidos. Optou-se por solicitar formalmente cotações de preços a fornecedores locais, considerando que esses já haviam demonstrado disponibilidade em apresentar propostas em processo anterior, de mesma natureza, voltado à prestação de serviços em prédios sob a administração do Poder Executivo. Os fornecedores consultados foram os seguintes:

**RAZÃO SOCIAL: TEIDY CARRE BORTOLUZZI**  
**CNPJ N.º: 95.184.974/0001-89**  
**ENDEREÇO: AV. JUSTINO AMONTE ANACKER, N.º 235.**

**RAZÃO SOCIAL: SANTOS & ANTUNES LTDA**  
**CNPJ N.º: 36.548.271/0001-23**  
**ENDEREÇO: RUA JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES, N.º 725.**

**RAZÃO SOCIAL: LUIZ ALBERTO CARDOZO NUNES**  
**CNPJ N.º: 91.611.939/0001-48**  
**ENDEREÇO: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, N.º 448.**

**2.2.4.** Por fim, como metodologia para obtenção do valor máximo aceitável utilizou-se o menor preço dos valores obtidos.

## 3. DA MODALIDADE

**3.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**4.1.** A solução proposta é o Pregão Eletrônico com empresas aptas para a contratação da prestação dos serviços em questão.



**4.2.** Optou-se para execução deste objeto, pela escolha de contrato, tendo em vista ser serviços contínuos, beneficiando os princípios da eficiência e da economicidade, promovendo vantagens a administração e reduzindo a quantidade de licitações, garantindo maior agilidade na contratação.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, conforme condições preestabelecidas neste termo.

**5.2.** Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, havendo necessidade de qualificação técnica pertinente ao objeto, a qual encontra-se disposta no edital conforme estabelecido no estudo técnico preliminar.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO/RECEBIMENTO**

**6.1.** O serviço consistirá na instalação de sensores infravermelhos e/ou magnéticos, cobrindo todos os pontos e possíveis acessos às dependências da Câmara Municipal de Vereadores. Esses dispositivos deverão ser capazes de identificar, de forma segura e confiável, a presença de indivíduos não autorizados no ambiente.

**6.2.** O sistema deverá utilizar uma central de monitoramento, programada via senhas de domínio e conhecimento dos usuários, que acionará sirenes locais e comandará sinal de alarme para a central de monitoramento remoto, nas dependências da CONTRATADA, indicando a anomalia.

**6.3.** O sistema deverá funcionar com equipamentos e dispositivos eletrônicos instalados no prédio da Câmara Municipal de Vereadores. Estando o sistema armado e conectado, sempre que houver tentativa de invasão ou arrombamento, a sirene será ativada e conectada automaticamente, através da linha telefônica e/ou rádio, à central de monitoramento da CONTRATADA, que enviará patrulhamento ao local, tomando as providências cabíveis.

**6.4.** A CONTRATADA deverá instalar todos os equipamentos envolvidos, no prédio público o qual sedia a Câmara de Vereadores, na forma de COMODATO, sem taxa de instalação.

**6.5.** A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, devendo ser realizadas verificações periódicas, de no mínimo 1 (uma) vez ao mês.

**6.6.** A CONTRATADA deverá deslocar imediatamente, no prazo máximo de quinze (15) minutos, pessoa(s) até as instalações do prédio, quando acionado o alarme, para verificar os equipamentos ou quaisquer anomalias existentes e comunicar ao(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização, o ocorrido.

**6.6.1.** O desativamento do alarme sonoro quando tocar, deverá ocorrer somente no local do atendimento, não devendo ser desligado via remoto, salvo se solicitado por servidor público devidamente identificado.

**6.7.** A licitante vencedora terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados após a data de assinatura do contrato, para instalar os equipamentos e iniciar a prestação dos serviços, bem



como, para fornecer o nome do preposto da empresa. O poder legislativo poderá prorrogar o prazo de que trata este subitem por mais 15 (quinze) dias úteis, desde que seja requerido pelo interessado e comprovada sua inviabilidade operacional ou força maior.

**6.8.** A assistência técnica será prestada de forma contínua durante toda a vigência do contrato, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA.

**6.9.** Os chamados por problemas técnicos deverão ser atendidos em até 04 (quatro) horas após a comunicação e solucionados no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**6.10.** Os serviços de instalação ou manutenção que precisarem ser realizados nas dependências internas da CONTRATANTE e deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente externo, podendo ser ajustado outro horário que não comprometa o andamento das atividades. Os funcionários da licitante vencedora deverão estar devidamente registrados em seu quadro funcional.

**6.10.1.** Os atendimentos fora dos dias, anteriormente identificados, serão realizados com entendimento e aprovação prévia de ambas as partes. No caso de necessidade de manutenção em ambiente externo do prédio público, esta poderá ser realizada em qualquer dia e horário.

**6.11.** A substituição de quaisquer componentes necessários para o perfeito funcionamento, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

**6.12.** O serviço ora contratado não terá taxa de instalação dos equipamentos, que devem ser fornecidos em regime de COMODATO.

**6.13.** A licitante vencedora deverá realizar, sempre que necessário, a atualização tecnológica dos equipamentos fornecidos, com o objetivo de assegurar que seu desempenho, eficiência e eficácia atendam às necessidades atuais da CONTRATANTE.

**6.14.** A licitante vencedora deverá manter os profissionais que prestarão os serviços a Câmara Municipal de Vereadores devidamente uniformizados e identificados, quando na prestação dos serviços ora contratado, devendo substituir imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares vigentes naquele lugar.

**6.15.** Os profissionais da licitante vencedora, quando no interior do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, estarão sujeitos às normas disciplinares dos mesmos, porém sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE. Estes, sempre que houver necessidade de realizar qualquer serviço em área interna, deverão avisar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, nomeados através de portaria.

**6.16.** A licitante vencedora do processo será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de ação dolosa ou culposa durante a execução dos serviços, eximindo o Legislativo de qualquer responsabilidade por acidentes, bem como por taxas e franquias relacionadas.

**6.17.** O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, ao constatar qualquer irregularidade, deverá num prazo de 24 (vinte e quatro) horas comunicar formalmente ao seu superior, a fim de que sejam tomadas as providências legais e cabíveis para saneamento da irregularidade.



**6.18.** A licitante vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, tanto na instalação como no monitoramento.

**6.19.** A execução de todas as etapas dos serviços, a mobilização de equipamentos e transporte de materiais deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e serviços da Câmara Municipal de Vereadores, obedecendo sempre a máxima segurança contra acidentes.

**6.20.** Caso a licitante vencedora, como resultado de seus serviços, prejudicar/danificar qualquer área ou equipamento pertencente ao poder legislativo ou a terceiros ou ainda se qualquer equipamento necessário ao funcionamento dos serviços contratados deixar de funcionar por qualquer motivo, exceto mau uso, deverá recuperá-los deixando-os em conformidade com o seu estado original, caso não seja possível a recuperação deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.20.1.** A Câmara Municipal de Vereadores será responsável pela deterioração ou defeito ocasionados aos equipamentos instalados pela licitante vencedora, causados por mau uso por parte de seus servidores, bem como pelo roubo ou furto dos mesmos quando não ativados pelos servidores, ressarcindo a licitante vencedora com base nos cálculos realizados por comissão nomeada para apurar responsabilidades e valores a serem ressarcidos.

**6.21.** Os serviços serão executados sob a supervisão e fiscalização de servidor(es) designado(s) através de portaria, a qual deverá ser permanentemente informado do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução.

**6.22.** Toda e qualquer prestação de serviços em desacordo com o estabelecido neste estudo, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazer os serviços de instalação e/ou readequar os serviços prestados e exigidos no edital, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

**6.23.** Em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, é opcional a visita técnica aos locais de execução dos serviços.

**6.23.1.** A empresa que desejar realizar a visita técnica para conhecimento do local onde deverão ser executados os serviços, deverá agendá-la, previamente com a Câmara Municipal de Vereadores, no horário de expediente externo do legislativo, para até 03 (três) dias úteis antes da realização do certame.

**6.23.2.** Não serão realizadas visitas técnicas sem que tenham sido previamente agendadas.

**6.23.3.** Para realização das vistorias, a licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

**6.23.4.** A apresentação da proposta pela licitante, implica em plena aceitação das condições da prestação de serviço, inclusive responsabilizando-se por ter visitado ou não o local de execução dos serviços, tomando ciência das condições atuais e suas instalações.

**6.24.** A contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento, conforme normas de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá estar munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.



**6.25.** Devem ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Vereadores e suas reclamações devem ser atendidas prontamente, mantendo a disposição contato telefônico atualizado do preposto da empresa, em horário comercial.

**6.26.** Durante a vigência do contrato, deverão ser mantidas as obrigações assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas pelo presente certame.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente a prestação dos serviços, após a emissão do termo de recebimento, pelo servidor(es) designado(s), acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, por meio de crédito em conta-corrente fornecida pela contratada.

**7.2.** Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 7.1 incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

**7.3.** O pagamento será efetuado após aceitação e atestado nas notas fiscais ou documento equivalente que a legislação assim permitir pelo(s) servidor(es) designado(s) para tal fim.

**7.4.** O primeiro pagamento será proporcional ao número de dias trabalhados do mês referente à prestação dos serviços.

**7.5.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**7.6.** Para fins de pagamento, o licitante vencedor, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar, o banco, n.º da agência e o n.º da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção.

**7.8.** Para pagamento, a empresa deverá ter entregado ao(s) servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal de Vereadores para recebimento dos serviços, a nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, dos serviços executados de acordo com o respectivo empenho.

**7.9.** Além da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, a CONTRATADA deverá(ão) apresentar, mensalmente, no Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, os seguintes documentos:

**7.9.1.** Comprovante de pagamento dos salários dos empregados que prestaram os serviços ao licitante;

**7.9.2.** Guia de recolhimento quitada do INSS dos empregados que prestaram serviços ao licitante, no mês anterior;



**7.9.3.** Comprovante de carteira profissional assinada pelo licitante de seus empregados que prestaram serviços no mês anterior ao pagamento;

**7.9.4.** Comprovante mensal do recolhimento do FGTS de seus empregados;

**7.9.5.** Cópias dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação, dos uniformes/EPI's e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;

**7.9.6.** Cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.

**7.10.** A CONTRATADA deverá também apresentar e manter atualizados no Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 67 os seguintes documentos:

**7.10.1. Prova de regularidade com a fazenda federal**, mediante a apresentação da certidão de tributos e contribuições federais e dívida ativa da união, em vigor;

**7.10.2. Prova de regularidade com a fazenda estadual**, relativa à sede ou domicílio da proponente, em vigor;

**7.10.3. Prova de regularidade com a fazenda municipal**, relativa à sede ou domicílio da proponente, em vigor;

**7.10.4. Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço, FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.10.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT** ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;

**7.11.** O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar exigirá, diretamente da empresa os documentos, conforme item 7.9 e 7.10, sob pena de não liquidação dos empenhos para pagamento.

**7.12.** A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISS e IR Retido na Fonte, se devidos, serão retidos, sendo que a contribuição previdenciária será recolhida pelo Município, conforme legislação vigente.

**7.13.** A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere a Câmara Municipal de Vereadores, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A prestação de serviços será executada sob a supervisão e fiscalização de servidor(es) designado(s) através de portaria, a qual deverá ser permanentemente informada do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução.

## **9. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

**9.1.** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art 106, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4821/2025**  
**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

Ao município de Santa Vitória do Palmar-RS  
A/C Sr. Pregoeiro

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS. (não inferior a 60 (sessenta) dias).  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

ITEM	QUANT. (MESES)	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 60 MESES(R\$)
01	60	Equipamento mínimo necessário em regime de comodato: 01 – Central de alarme digital – 22 Zonas; 01 – Módulo comunicador GPRS DUAL CHIP; 01 – Módulo comunicador ETHERNET 01 – Teclado de acesso 48 usuários; 18 – Sensores infravermelho - Proteção RFI 02 – Sirene Interna; 02 – Sirene Externa; 01 – Bateria 12V 7Ah; 01 – DVR 16 canais HD; 12 – Câmaras infravermelho HD 2.8mm; 01 – HD STORAGE 3Tb; 03 – Fontes 12V/5A; 01 – Nobreak 600W – Bateria externa; 01 – Bateria Externa 45A Estacionária Fonte/Caixa/Cabo/Fiação Elétrica e Acessórios, necessários para a instalação; Acessória na visualização de imagens de 3 (três) horas/mês. Monitoramento mensal		

• Declaro, sob as penas da lei, que o(s) serviços(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I do edital, assim como as normas de qualidade exigidas pela legislação em vigor.

• Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro previstos no edital.

Localidade e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4821/2025**

**MINUTA DE CONTRATO**

Aos....., a Câmara Municipal de Vereadores, CNPJ n.º ....., neste ato representado por seu Presidente, ....., brasileiro, ....., CPF n.º ....., residente nesta cidade, na Rua ..... n.º ....., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., estabelecida na Rua ..... n.º ....., doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, firmam o presente contrato de Prestação de Serviços relativo ao Pregão Eletrônico n.º ...../2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO E DO VALOR**

1.1. A CONTRATADA assume o compromisso de \_\_\_\_\_, e demais especificações expressas na proposta vencedora passando a fazer parte deste contrato, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT. (MESES)	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO/RECEBIMENTO (conforme edital e anexo I – termo de referência)**

**CLÁUSULA III – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (conforme edital e anexo I – termo de referência)**

**CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO (conforme edital)**

**CLÁUSULA V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Os recursos para cobrir as despesas oriundas do presente processo, correrão por conta a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Cat. da Despesa	Recurso
0101	3.3.90.39.77.00.00	1500



## **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. Da Câmara Municipal de Vereadores:**

**6.1.1.** Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado.

**6.1.2.** Aplicar à contratada penalidades ou sanções, quando for o caso.

**6.1.3.** Prestar toda e qualquer informação a contratada, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

**6.1.4.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir no setor competente.

**6.1.5.** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**6.1.6.** Permitir o acesso dos funcionários e supervisores da CONTRATADA aos locais onde se encontram instalados os sensores.

**6.1.7.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) designado(s), na forma prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

**6.1.8.** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **6.2. Da contratada:**

**6.2.1.** Executar o objeto do presente contrato de acordo com as determinações contidas no edital, com perfeição e acuidade.

**6.2.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, além de obrigar-se a atender prontamente as reclamações da mesma.

**6.2.3.** Executar o objeto do presente contrato conforme solicitação da Contratante.

**6.2.4.** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do presente contrato, bem como a observação às normas técnicas.

**6.2.5.** Deslocar imediatamente, pessoa(s) até as instalações do prédio previsto no anexo I, quando acionado o alarme, para verificar os equipamentos ou quaisquer anomalias existentes e comunicar a um dos membros da comissão de recebimento o ocorrido.

**6.2.6.** Manter o mais completo sigilo sobre quaisquer dados ou informações fornecidas pelo CONTRATANTE ou que vir a ter conhecimento nas suas dependências.

**6.2.7.** Efetuar o monitoramento sensorial das instalações do CONTRATANTE e anotar as ocorrências indicadas pelo Sistema de Alarme, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**6.2.8.** Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, relatório de todos os acionamentos/desligamentos do sistema de vigilância objeto do contrato.

**6.2.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.



**6.2.10.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no Sistema de Vigilância.

**6.2.11.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, material, responsabilidade civil e outros restantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação.

**6.2.11.1.** Entende-se por encargos, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato.

**6.2.12.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**6.2.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**6.2.14.** Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato, cumprindo durante sua validade todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes.

**6.2.15.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**6.2.16.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**6.2.17.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**6.2.18.** Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, e-mail, telefone, ou outros;

**6.2.19.** Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

## **CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO**

**7.1.** O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos na legislação vigente.

## **CLÁUSULA VIII – DOS CASOS OMISSOS**



8.1. As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente.

#### **CLÁUSULA IX – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

9.1. Este contrato reger-se-á conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º ...../2025.

#### **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES (conforme edital)**

#### **CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII – DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Vitória do Palmar/RS para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato por mais privilegiado que seja qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordados firmam o presente contrato para que surta seus jurídicos efeitos.

Santa Vitória do Palmar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA